

L E I N° 995, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação.

O povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a secretaria de Estado da Educação, constituindo objeto deste convênio, o funcionamento da Inspeção de Ensino no Município de João Monlevade.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei o Executivo utilizará verba orçamentária consignada na dotação orçamentária nº 0204024-0212.017 – ficha 03.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de outubro de 1990.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal